

ATA Nº 53

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, às treze horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas na Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, com os seguintes presentes: Lilian Folchini, Kátia Bressan, Antônio Carlos Simões, Thais Goulart, Solange Castellini, Amanda Garcia, Sônia Mendes, Lucimara Aparecida, Nelson Siqueira, Angelita Antunes, Maria Apolinária, Edison de Oliveira, Cladimir dos Santos, Viviane Spoltti Ferri, Eliane Mazzuco Thiago e Keity Moreira. **Faltas Justificadas:** Telma Carvalho O presidente Sr. José Luiz Maia abre a reunião cumprimentando a todos e solicita que a conselheira Lilian desse início da leitura da pauta: **Correspondências Recebidas:** Of nº 0398/2022/ 04PJ/TUB referente Procedimento Administrativo nº 09.2022.00001195-7 solicitando a adequação do Conselho no que se refere ao número de integrantes no quadro dos conselheiros e elucide a sistemática de fiscalização do Conselho; Nota Técnica Codar referente ao Fundo dos Direitos do Idoso informando que em 05/08/2022 ocorreu o repasse corrente das doações efetuadas em Documento de Arrecadação de Receitas Federais e Programas de Declarações do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2022; **Correspondências Expedidas:** Of. nº 11/2022 a Procuradoria-Geral do Município solicitando informações acerca de uma dúvida suscitada pela representante da ATADIAC; Of. nº 12/2022 a Promotora de Justiça repassando informações em atenção ao Procedimento Administrativo n.09.2022.00001195-7. **Outros assuntos:** Parecer Jurídico referente ao Of. nº 11/2022 do CMDPI; Plano de Ação; Alteração da Lei nº 5.617 que dispõe sobre os princípios e diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Após leitura, Viviane Spoltti Presidente da Comissão do Idoso da OAB coloca que a OAB está a disposição e questiona se o Conselho faz a reunião sempre aberta ao público ou apenas para os conselheiros. O Presidente José Luiz esclarece que todas as reuniões ordinárias são abertas para todos que quiser participar e que dentro do Conselho, existem comissões para resolverem certos temas. A Presidente da Comissão do Idoso da OAB questiona se as visitas as ILPI são somente quando há denúncia. O Presidente coloca que atualmente no Conselho Municipal de Direito das Pessoas Idosas, somente duas Instituições de Longa Permanência do Idoso são inscritas neste conselho e que possui agenda para visita, aquelas que não possuem inscrição não é feito visita, a não ser perante a denúncia ou a solicitação e que o município de Tubarão tem 7 ILPI reconhecidas. Ainda mais, Viviane questiona qual o procedimento quando é feito uma visita perante a denúncia e chegando no local não é encontrado nada. A conselheira Lilian coloca que o Ministério Público é informado quando há visita, e sempre acompanhado por uma promotora ou algum delegado ou até mesmo o Ministério Público. O Presidente acrescenta que quando é recebido uma denúncia, esta passa pela Comissão de Registros de Instituições e é repassada para os demais órgãos do município como DPCAMI e Ministério Público. A presidente da Comissão do Idoso da OAB diz que é de conhecimento da OAB terem acontecidos diversas denúncias em algumas ILPI do município e que não aconteceu nada. O Presidente José Luiz coloca que a Comissão de Registros de Instituições após fazer visita e orientado as ILPI, é feito relatório, após, é redirecionado aos órgãos competentes, não cabe ao Conselho fazer o papel de polícia, sendo que a delegacia está em constante investigação as denúncias recebidas. Após esclarecimentos, a conselheira Lilian faz leitura do parecer Jurídico referente ao Of. nº 11/2022 do CMDPI que dispõe o seguinte questionamento: *suscitada pela representante da ATADIAC, Sra. Maia Apolinária Lardizabal, de que não estando a entidade com o registro no conselho, por deliberação da Comissão de Análises de Inscrições, não poderia ela representas instituição supracitada deliberando sobre o Plano de Trabalho para o CMDPI no segundo semestre de 2022? Segundo algumas manifestações, a representante da entidade teria sido nomeada através do decreto*

53 *municipal, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, todavia, o ofício que partiu do órgão a*
54 *fim de indicar os representantes das entidades não governamentais, deixou de informar*
55 *ao Gestor Municipal que aquela entidade cuja representante seria nomeada não havia*
56 *logrado inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Pode uma*
57 *instituição não inscrita no Conselho, ser conselheira do mesmo, tendo em vista a*
58 *nomeação e sansão do Prefeito Municipal. Após questionamento, foi obtido a seguinte*
59 *resposta: Observa-se que na redação da legislação que resolve acerca da Política do*
60 *Idoso no Município de Tubarão não há qualquer menção quanto a necessidade de*
61 *inscrição no respectivo conselho para compor o mesmo. Assim, entende-se, neste*
62 *primeiro momento, desnecessária a inscrição no Conselho Municipal do Idoso para que a*
63 *entidade possa compor o conselho, porquanto não há previsão legal neste sentido. No*
64 *entanto, em um segundo momento, quando há interesse em pleitear recursos oriundos do*
65 *Fundo respectivo, a inscrição no CMI é medida que se impõe. De fato, para compor o*
66 *Conselho, segue o que consta em Lei, para ter acesso a recurso do Fundo da Pessoa*
67 *idosa, é que deve estar inscrita no CMI para acessar. Outrossim, o Decreto n° 5.493, de*
68 *18 de dezembro de 2020, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, é ato*
69 *normativo do Exmo. Prefeito Municipal, garantindo aos nomeados, então, direito a voz e*
70 *voto. Após esclarecimentos, Presidente José Luiz deu continuidade na pauta fazendo a*
71 *apresentação do Plano de Ação e Aplicação. Após manifestações, o Presidente coloca*
72 *em votação, no qual, foi aprovado pela plenária. Finalizando a reunião, o Presidente*
73 *informa a alteração da Lei n° 5.617 que dispõe sobre os princípios e diretrizes da Política*
74 *Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, onde é passa a ser pessoa idosa e não mais,*
75 *apenas, só idoso. Sem manifestações, o Presidente abre votação e é aprovada pela*
76 *plenária. Sem mais nada a tratar, deu-se encerrada a reunião.*